

LDB N° 9.394/96, DA FORMAÇÃO BÁSICA DO CIDADÃO: SATISFAÇÃO DOS ESTUDANTES DO 9° ANO NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA EM UMA ESCOLA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM

Daiana dos Santos Reis ¹
Maria do Rosário de Souza ²
Mess Lane de Souza Bello ³
Aldair Oliveira de Andrade ⁴

RESUMO

O planejamento educacional brasileiro provém da ação conjunta do texto constitucional e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n° 9.394/96, em que dispõe, no artigo 32, parágrafos I, II e III, objetivos para a formação básica. O presente artigo aponta o componente curricular de Língua Portuguesa como precursora dos direitos básicos descritos em lei. Por ser a língua materna, está é capaz de possibilitar a formação de indivíduos capazes de aprender, desenvolvendo a leitura e a escrita, e compreensão do sistema político, ético e tecnológico. A pesquisa foi realizada em uma escola estadual, Ensino Fundamental II, no município de Humaitá/AM, e objetivou identificar, estatística e descritivamente, através do nível de satisfação dos estudantes do 9° ano, se o direito a educação básica, está sendo efetuado nas aulas de Língua Portuguesa. Para coleta de dados, foi utilizado um questionário com a escala Likert, a qual demonstrou resultados positivos a respeito da capacidade de aprender tendo domínio da leitura e escrita e desenvolvimento ético. Já em relação à compreensão de quesitos de aprendizagem, político e tecnológicos identificou-se divergências. Deste modo, a pesquisa traz questões que poderão desencadear reflexões e novos estudos sobre a legislação educacional no país.

Palavras-chave: Satisfação, Formação Básica, Estudantes, Língua Portuguesa.

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do ensino no Brasil está pautado em uma legislação que busca oferecer aos cidadãos educação, tanto nas instituições públicas como privadas. A legislação referente corresponde à atual LDB n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), dividida em 92 artigos, a qual busca validar o direito à educação disposto na Constituição, estabelecendo que é dever da União, Estados, Distrito Federal e Município, oferecer um ensino de qualidade.

¹ Mestrando do Curso de Pós Graduação no Ensino de Ciências e Humanidades da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, daia.dianareis@gmail.com;

² Mestrando do Curso de Pós Graduação no Ensino de Ciências e Humanidades da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, mariarsouzamarley@gmail.com;

³ Mestrando do Curso de Pós Graduação no Ensino de Ciências e Humanidades da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, misslane_samuel@hotmail.com;

⁴ Professor Orientador: Doutor em Ciências Sociais e Docente do Curso Pós Graduação no Ensino de Ciências e Humanidades da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, aldairufam@gmail.com;

A LDB surgiu em 1947 ante a conflitos inerentes à evasão escolar, reprovação e à dificuldade da inserção dos estudantes de classe baixa nas instituições escolares. A LDB não foi a primeira a se estabelecer na legislação educacional, anteriormente a ela, há outras duas que já indicavam a necessidade de uma educação transformadora. Deste modo, coloca-se em pauta o artigo 32, em que em seus primeiros parágrafos, objetiva diretrizes para a formação básica do aluno, dispondo seus direitos.

A atual LDB estabelece aos cidadãos uma educação que não visa somente o conhecimento técnico, mas busca inserir nas instituições escolares a ideia de um desenvolvimento humano, político, social e ético. Portanto, a educação oferecida aos estudantes pode ser constatada no ambiente escolar, nas aulas expostas diariamente, em todos os componentes curriculares (matemática, geografia, língua portuguesa, dentre outros), e em especial, no componente curricular de Língua Portuguesa. Por ser a Língua Materna, os estudantes têm a possibilidade de desenvolver técnicas de escrita, oralidade e interpretação, essenciais para seu desenvolvimento tanto nos demais componentes curriculares como em um diálogo cotidiano e profissional em seu grupo social.

A partir desses conceitos, este trabalho objetiva identificar o nível de satisfação dos estudantes do Ensino Fundamental II, em específico 9º ano, em uma escola Estadual, no município de Humaitá/AM, afim de constatar, através da experiência desses estudantes, se a educação básica, que é um direito constitucional, está sendo efetuado nas aulas de Língua Portuguesa.

É relevante, que dispositivos como a LDB, não sejam apenas um documento prescritivo, que apenas dispõem de uma *utopia*, criando direitos inerentes a realidade do cidadão, e sim aquele que oferece direitos que possam ser colocados em prática. Para atingir o objetivo proposto, houve um estudo sobre a temática, através de autores como Marchelli (2014), Mazzante (2005) e Sena (2001), que nos possibilitou a construção do objeto de estudo e as implicações a ele inerentes.

2. METODOLOGIA

Nessa seção apresenta-se de forma breve os procedimentos metodológicos que foram utilizados no decorrer da pesquisa. Ela foi executada em duas etapas: sendo a primeira uma pesquisa de cunho bibliográfico e posteriormente uma pesquisa de campo.

A pesquisa foi realizada do dia 01/07/2019 a 12/07/2019 em uma Escola Estadual no município de Humaitá/AM, com estudantes do 9ºano nas aulas de Língua Portuguesa.

Atualmente há três classes do 9º ano na instituição escolar pesquisada, duas turmas no período matutino e uma no período vespertino, com aproximadamente 55 estudantes matriculados. Participaram da pesquisa vinte e oito (28) estudantes. Os participantes foram convidados a preencher o questionário a partir da autorização de seus responsáveis.

A nível epistemológico, trata-se de uma pesquisa do tipo *survey*, a qual segundo Pinsonneault e Kraemer (1993) permite obter dados sobre aspectos, comportamentos, ou modo de pensar de um público alvo. O objetivo do método é extrair informações quantitativas por meio de um instrumento já determinado, e se torna pertinente a medida que o foco da pesquisa está relacionada ao estudo de um fenômeno natural, como o caso desta pesquisa, que parte de acontecimentos atuais e os resultados destes no ambiente escolar.

Nos questionários utilizou-se a escala Likert, pois segundo Backer (2005), propõe aos entrevistados um grau de concordância a partir dos critérios que estão sendo avaliados. Foram utilizadas três (03) questões fechadas nas quais os estudantes foram submetidos as mesmas estruturas de questões e alternativas de respostas (MARCONI E LAKATOS, 2003). As questões pré-definidas foram elaboradas a partir da pesquisa bibliográfica da dissertação do mestrado, e do estudo de caso realizado no período do curso de pós-graduação em Ciências e Humanidades na Universidade Federal do Amazonas. Para a organização do instrumento de pesquisa dos estudantes utilizaram-se cinco pontos: (1) discordo totalmente; (2) discordo parcialmente; (3) indiferente; (4) concordo parcialmente; e (5) concordo totalmente (VIEIRA, 2009). A análise dos resultados obtidos pelos questionários são estatísticos e descritivos através do cálculo entre a quantidade de respostas (QR), dividido pelo número de participantes (NP), o qual nos proporcionou o percentual de respostas (PR), assim para cada alternativa de resposta será calculada uma porcentagem que nos permitirá medir a satisfação dos sujeitos ante os assuntos em questão.

3. LEI N° 9.394/96

A Lei de Diretrizes de Bases da Educação (LDB), n° 9.394/96, rege a educação nacional no Brasil. Ela é a responsável, juntamente com a constituição, pelo planejamento educacional no âmbito político, ambas dispõem quanto aos principais direitos e deveres inerentes aos cidadãos, e quais os deveres do Estado para com a educação básica.

A LDB está presente na legislação educacional desde meados de 1947, com a implementação da primeira LDB n° 4.024/61. Esta iniciou mudanças necessárias para a modernização na educação brasileira e perdurou entre os anos de 1947 a 1961, tendo em vista

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

conflitos de interesses que envolviam liberais escolanovistas defensores da escola pública e centralização do processo educativo pela União e pela religião, católicos defensores da escola privada que não aceitavam a interferência do estado nos seus negócios educacionais (MARCHELLI, 2014).

A primeira LDB voltava-se para três graus: o *primário*, artigo 25, dispõe que deveria haver desenvolvimento do raciocínio e atividades de expressão bem como a integração dos estudantes no meio físico e social, devendo ser ministrado durante quatro séries anuais em sequência e interdependentes. A escolarização deveria iniciar a partir dos sete (07) anos de idade e ter duração de até seis (06) anos; o grau “médio”, reservado aos adolescentes era dividido em dois ciclos, o ginásial e colegial. O Ginásial deveria ter a duração de quatro (04) séries e o colegial de no mínimo três (03). Segundo Marchelli (2014), a primeira LDB foi formulada da seguinte forma:

[...] primeiro grau, constituído por escolas maternas, jardins de infância e ensino primário de quatro anos; grau médio, compreendendo dois ciclos, o ginásial de quatro anos que abrangia o secundário e os cursos técnico-industrial, agrícola e comercial, vindo depois o ciclo colegial de três anos, com as modalidades de clássico e científico que complementavam o secundário, bem como as formações que finalizavam o primeiro ciclo de natureza técnica, além do curso normal voltado para a formação de professores; e grau superior, compreendendo os cursos de graduação, pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão (p.1483).

A primeira LDB, no entanto, não prosseguiu pelo fato de valorizar apenas os conhecimentos técnicos focando na preparação profissional. Este ensino, segundo Marchelli (2014) não era considerado humanista e sim excludente, além do mais, era vista como uma forma de se unir a “prosperidade” industrial ajudando no “projeto político dos governos populistas de 1930 a 1964”. A nova LDB permaneceu até o ano de 1964 e teve fim com o golpe militar, em sua vigência um dos principais questionamentos era a respeito da valorização da elite, os quais eram beneficiados com a nova gestão por conseguirem deixar seus filhos por longos anos nas escolas, ou seja, quanto mais tempo mais conhecimento (MARCHELLI, 2014).

Após a primeira LDB surge, em meio a ditadura militar, a Lei n. 5.692/71. Esta Lei, de 11 de agosto de 1971, surgiu com novas propostas educacionais, estabelecendo diretrizes para o primeiro e segundo grau (primário, ginásial e colegial, como visto na lei n. 4.024/61). A reforma de ensino do 1º e 2º graus teve início em 1969 a partir do parecer 466/69 e 793/69 pelo Conselho Federal de Educação na autoria do Conselheiro Celso Kelly. Entre as mudanças estavam o fim do exame de admissão, além de mudanças no currículo de 1º e 2º graus, os quais eram constituídos por um núcleo comum obrigatório a nível nacional, em que o Conselho Federal de Educação atribuía matérias que seriam fixas, e estas teriam um núcleo em comum com objetivos

e amplitudes definidos, as diversificações caberiam aos Conselhos Estaduais de Educação e as disciplinas às escolas:

Na concepção expressa pela lei 5.692 destacava-se a preocupação didática de tornar o conhecimento assimilável pelo aluno. Dessa forma, deveria ocorrer uma progressão quanto à inserção dos conteúdos específicos das disciplinas. O item *Doutrina do Currículo na Lei* do Parecer 853/7111 contém uma proposta de escalonamento dos conteúdos de ensino propostos para os diferentes níveis de escolarização, na perspectiva da maior para a menor amplitude do campo de atuação didática, de modo a adequar a abordagem do ensino às diferentes etapas de amadurecimento do aluno com vistas à aquisição do conhecimento. Daí a ideia de diferenciar o currículo por meio de atividades correspondendo a uma aprendizagem que equivaleria às primeiras séries do primeiro grau ou ao antigo primário (SANTOS, 2014, p. 159).

Neste ponto já podemos identificar progressão nas reformas educacionais, porém é importante ressaltar, segundo Mazzante (2005, p.72), que a lei surgiu em um período em que a liberdade dita democrática era sufocada com a repressão do “Estado autoritário e ditatorial do período militar no Brasil, cujo clima político fazia apologia às propagandas de cunho nacionalista[...]” com isso era preciso propor transformações que servissem de apoio ao intento governamental, se tornando evidente este fato à medida que o governo impôs a Lei n. 5.692/71 sem a participação de estudantes e professores.

Após as experiências das primeiras LDBs no país houve a necessidade da diminuição da evasão escolar e qualidade de ensino no âmbito educacional. De acordo com Bezerra (2015), no ano de 1995, com a chegada do PSDB ao Governo Federal e em alguns Estados “o sistema passou a integrar a ampla reforma do aparelho de Estado baseado na desregulamentação, na privatização e na flexibilização da gestão educacional” (p. 23), ou seja, haveria mais oportunidades para as classes minoritárias adentrarem nas instituições educacionais. No Ceará, a prática dos professores era pautada, principalmente, na aceleração de estudos, pois o tempo normal dos estudantes em sala de aula não era o bastante, o governo do Ceará passou a constatar resultados significantes quanto à evasão escolar e aprovação.

A partir dessas experiências, surgiu a Lei Federal 9.394/1996 da LDB, de acordo com Souza e Silva (2001) a nova LDB deve ser assentada ante situações reais, assim deve ser levado em conta:

[...] o funcionamento das redes escolares, a formação dos especialistas e docentes, as condições e matrícula, aproveitamento da aprendizagem e promoção dos alunos, os recursos financeiros, matérias, técnicos e humanos para o desenvolvimento do ensino, a participação do poder público e da iniciativa particular no esforço educacional, a superior administração dos sistemas de ensino, as peculiaridades que caracterizam a ação didática nas diversas regiões do país[...]. (SOUZA E SILVA, 2001, p.01)

De acordo com o autor, a nova LDB é ampla, e não há como levar em conta somente as atribuições nela presentes, sem estar atento as situações cotidianas dos cidadãos que dela

usufruirão, sendo assim, esta não deve ser utilizada como regra absoluta, por isso há normas como as DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), que orientam o planejamento curricular dos sistemas de ensino nas escolas tendo como principal foco o progresso dos estudantes, não somente o crescimento teórico, humanístico.

4. FORMAÇÃO BÁSICA E O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Desde a implementação da primeira LDB (nº 4.024/61) a educação brasileira necessitava de mudanças, não somente burocráticas, mas que pudessem realmente trazer uma educação de qualidade aos estudantes, com o ensino e aprendizado dos conteúdos programáticos e com o desenvolvimento destes de uma forma crítica, podendo utilizar os conhecimentos em diferentes áreas e aspectos da vida. Com isso podemos identificar, na atual LDB (nº 9.394/96), especificamente no artigo 32, parágrafos I, II, III e IV, quais os direitos básicos dos estudantes do ensino fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Pode-se observar que alguns direitos são essenciais aos estudantes do ensino fundamental, primeiramente é necessário ter o domínio da leitura e escrita e do cálculo, como observamos no parágrafo I, porém não de forma isolada, o parágrafo II dispõe que além da capacidade de aprender a leitura e escrita é preciso a compreensão destes inseridos à sociedade. Além do mais a lei preza que o aluno, deve não somente ter direito à educação, mas oportuniza-o a se desenvolver ante valores, a fim de fortalecer a participação da família com a escola, bem como ser um cidadão tolerante e solidário.

Além dos parágrafos I a IV, há também os incisos 1 ao 6, que dispõem sobre algumas especificidades necessárias na rede escolar, dentre elas a divisão da escola em ciclos e o uso do regime de progressão continuada se esta achar necessário, o ensino a distância para casos emergenciais, inclusão da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a utilização do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando a distribuição de material didático

adequado aos estudantes e ensinamentos de símbolos nacionais. Estes pontos são de grande importância, porém nesta pesquisa o foco serão os parágrafos I a IV.

A importância de entender as especificidades do artigo 32, deve-se à evolução educacional ocorrida no Brasil nos últimos anos. Como vimos anteriormente as primeiras LDBs eram baseadas em estudos tecnicistas, nas quais ao aluno era passado o conhecimento, como se fosse um receptor de informações. Porém, as novas especificações da LDB trazem um ensino pautado no crescimento de um aluno que futuramente estará inserido em uma sociedade, que precisa se desenvolver criticamente e com ética. Assim, a aquisição de uma educação de qualidade, que é direito do cidadão, não é somente aquela direcionada a teoria e a gramática, deve ser pautada nas vivências cotidianas do aluno, com discussões que desenvolvam o diálogo, criticidade e respeito com eticidade. Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs, 2013), é a partir da base ética que os cidadãos saberão “ [...]elaborar críticas e se posicionar, ter condições de fazer valer suas reivindicações por meio do diálogo e de assumir responsabilidades e obrigações” (p. 105). As questões éticas são tão importantes quanto as questões teóricas e gramaticais, pois é a partir delas que verificamos a evolução de “ter conhecimento” para “saber como utilizar o conhecimento”.

Para os DCNs (2013), o ensino fundamental é a etapa “mínima de formação para a vida pessoal, social e política”, sendo assim é assegurado ao aluno receber e dispor do que propõe a lei, além do mais, as diretrizes discorrem que é dever do Estado, das instituições escolares, oferecer aos estudantes direitos básicos da educação, com todos os conhecimentos que puderem ser adquiridos nesta etapa.

O componente Curricular de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental é um direito proposto em Lei, porém nesta pesquisa ela deve ser vista como precursora da formação básica do aluno, primeiramente porque é a língua materna dos estudantes e através dela, os estudantes conseguirão se desenvolver nos demais componentes curriculares. O ensino da Língua Portuguesa no ambiente educacional é nossa base principal, pois é aquela à qual nos comunicamos diariamente, e a usamos para nos impormos criticamente ante as diversas situações. A Leitura e escrita são essenciais na vida de qualquer pessoa, de acordo com Santos, Moraes e Lima (2018, p. 94) “[...] as habilidades de ler e escrever possibilitam o exercício de todos os papéis que possa ter na sociedade”, ou seja, todo ser humano que está inserido em sociedade precisa ter noções de leitura e escrita, isso não se remete somente a língua portuguesa, em uma visão geral, compreende-se que em todo os grupos sociais ela é um instrumento importante e significativo. Deste modo, é compreensível destacar que a leitura e escrita na Língua Portuguesa, dá liberdade ao indivíduo, ajuda-o a sustentar suas opiniões a partir de suas

próprias decisões e busca diferenciar a realidade da ficção (SANTOS, MORAES E LIMA, 2018).

Segundo Sena (2001), a Língua Portuguesa tem o poder de nos “capacitar intelectualmente”, pois o mundo não é somente conhecido por nossas vivências diárias, mas igualmente de documentos históricos e científicos de nossos antepassados, onde a cada ano que se passa nos utilizamos destes para evoluir em diferentes áreas de conhecimento. É com as informações transcritas, que podemos fazer novas descobertas científicas, e transformar continuamente nosso discurso ideológico para que este se desenvolva criticamente.

Sendo assim, entende-se que é necessário possibilitar aos educandos a garantia de seus direitos, e é dever do estado proporcioná-las, com isso pode-se contar com uma ferramenta essencial da escola, o ensino da Língua Portuguesa, a qual é precursora de todos os demais componentes curriculares. O desenvolvimento ético do aluno e a aquisição de seu desenvolvimento educacional podem ser adquiridos no contexto escolar, em seu cotidiano as prescrições da lei devem ser utilizadas a fim de que a este, seja possibilitado, pleno acesso a garantia mínima de educação.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente pesquisa, realizada com 28 estudantes do ensino fundamental II, de uma escola estadual no município de Humaitá/AM, contou com a participação de um grupo misto, em que, 25% dos participantes são homens e 75% mulheres. Foram selecionados estudantes do 9º ano, pois houve a necessidade de pesquisar sujeitos com carga de vivência ampla, que dispunham de opiniões pré-estabelecidas, de anos anteriores, podendo correlacioná-las com as vivenciadas atualmente. Constatou-se que as respostas dos estudantes percorreram todas as escalas de 1 a 5, possibilitando resultados significativos para essa discussão.

Os resultados descritos estão baseados no estudo da LDB nº 9.394/96, especificamente, artigo 32, parágrafos I, II e III, a qual dispõe que o ensino fundamental deve ter a duração mínima de oito (08) anos, de forma gratuita, e que deve obedecer, os parágrafos já mencionados. Após leitura e compreensão, foram identificados pontos que poderiam ser anexados aos componentes curriculares, como forma de compreensão e desenvolvimento do estudante no ambiente escolar e social. O componente curricular definido foi o de Língua Portuguesa, por ser base para todas as outras matérias. Os pontos marcados nos questionários podem ser identificados na tabela a seguir:

Pontos	QR/ NP Afirmativa 01	PR	QR/ NP Afirmativa 02	PR	QR/ NP Afirmativa 03	PR
1	-	-	$2/28 = 0,071. 100\%$	7,1%	$1/28 = 0,003. 100\%$	3%
2	-	-	$7/28 = 0,25. 100\%$	25%	$2/28 = 0,07. 100\%$	7%
3	$2/28 = 0,071. 100\%$	7,1%	$5/28 = 0,18. 100\%$	18%	$7/28 = 0,25. 100\%$	25%
4	$7/28 = 0,25. 100\%$	25%	$8/28 = 0,28. 100\%$	28%	$4/28 = 0,14. 100\%$	14%
5	$19/28 = 0,68. 100\%$	68%	$6/28 = 0,21. 100\%$	21%	$14/28 = 0,5. 100\%$	50%

Tabela 01, Percentual de Respostas.

Após a definição do componente curricular, foi estabelecida a primeira afirmativa (01) a ser pontuada pelos estudantes, a qual se refere ao que está disposto no artigo 32, parágrafo I. Esta afirmação busca identificar qual a visão dos estudantes ante o ensino da Língua Portuguesa, apresentada da seguinte forma: “O ensino do componente curricular de Língua Portuguesa em minha escola oferece desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita”. O percentual de resposta indica que 7,1% dos estudantes são indiferentes à questão, ou seja, não concordam e nem discordam, 25% dos alunos concordam parcialmente e 68% concordam completamente. A nível de satisfação entendemos que a maioria dos alunos concordam que o desenvolvimento da capacidade de aprender está sendo desenvolvida em sua escola, pois, o percentual de alunos indiferentes é 7%, e os pontos um (1) e dois (2) não foram selecionados por nenhum dos participantes, não havendo discordância ante esta afirmação. Tudo isto nos leva a refletir que a instituição escolar pesquisada está cumprindo os quesitos principais estabelecidos em lei, quanto aos direitos do aluno de ter o pleno domínio da leitura e escrita, porém, pelo número de pontuações neutras, podem haver detalhes na estrutura de ensino a serem averiguadas.

A segunda afirmativa (02) se refere ao que está disposto no parágrafo II do artigo 32, com a seguinte afirmativa: “O ensino do componente curricular de Língua Portuguesa em minha escola oferece a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.”. Nesta afirmativa houve variedade de respostas selecionadas pelos alunos (Tabela 01), a qual a de maior valor é 28%, em que a opção marcada refere-se a concordo parcialmente. Ao observar a tabela atentamente, constata-se que o número de alunos que concordam completamente ou concordam parcialmente com essa afirmação é de 21% e 28%, ao contrário dos que discordam parcialmente e completamente, que foram de 7,1% e 25%. Porém há uma quantidade significativa de 18%, que se posicionam indiferentes à afirmativa. Analisando a tabela, especificamente os resultados da

afirmativa 01 e 02, podemos entender que o ensino de Língua Portuguesa está sendo efetuado na escola, ou seja, o aprendizado técnico está sendo desenvolvido (gramática, pleno domínio da leitura e escrita), porém, a alternância de pontos marcados indica falta de conhecimentos adicionais ao ensino, os inerentes à vivência em sociedade, como discussões voltadas à política, tecnologia e às artes, que fundamentam e constroem um aprendizado reflexivo e crítico baseado no diálogo entre os alunos e o professor.

Na última afirmativa (03) desenvolvida, foi utilizado o III parágrafo do artigo 32 da LDB, a qual discorre: “O ensino do componente curricular de Língua Portuguesa em minha escola oferece o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação social de atitudes e valores.”.

A pontuação dos alunos, de acordo com a porcentagem dos pontos marcados na tabela 01, afirmativa 03, identifica que 1% e 7% discordam completamente ou discordam parcialmente, 25% se demonstram indiferentes ou neutros e 14% e 50% dos alunos concordam parcialmente e completamente com a afirmativa. Em vista disso, valida-se, que a metade dos alunos compreende que o ensino de Língua Portuguesa em sua escola auxilia na formação social com atitudes e valores, 25% ao se colocarem na posição neutra, supõe que essas aquisições de conhecimentos podem ou não ser identificadas nas aulas, em quanto 1% e 7% dos alunos não acreditam que esses valores sejam dissipados nas aulas de Língua Portuguesa. Portanto, a última afirmativa (03) comprova que a instituição escolar pesquisada, reflete propagação do quesito valores sociais, e que os alunos podem observar esses ensinamentos com maior amplitude, ou seja, comparando a afirmativa 03 e a afirmativa 02, identifica-se que a questão dos valores nas aulas de língua portuguesa tem mais impactos do que o ensino e compreensão social e política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa de campo, realizada com os alunos do 9º ano no Ensino Fundamental II, em uma escola estadual, no município de Humaitá/AM, buscou medir a satisfação na disciplina de Língua Portuguesa, evidenciando se os direitos básicos como capacidade de aprender, domínio da leitura e escrita, compreensão dos valores em que se fundamenta a sociedade e desenvolvimento da capacidade de aprendizado ante esses valores, dispostos na LDB, artigo 32 e dispositivos afins como as DCNs, está sendo posto em prática. Para isso foi utilizada como ferramenta de geração de dados, a escala Likert, que deu a possibilidade de trazer à tona dados a respeito do posicionamento dos alunos quanto a atual situação em que se encontra o ensino.

Estudos sobre a temática, correspondentes a legislação e ensino da Língua Portuguesa, nos levam a refletir sobre a importância de demonstrar a satisfação dos estudantes em relação a educação. O foco do planejamento educacional, em teoria, é beneficiar os estudantes. Observa-se que todas as transformações na legislação buscam proporcionar o desenvolvimento de um ensino de qualidade, com progressos em um conhecimento através do diálogo, com criticidade, interação social, ética e desenvolvimento político. O uso da ferramenta da escala de Likert pode ser promovido no meio educacional, a fim de entender as necessidades e expectativas dos estudantes, quanto ao progresso do ensino ofertado nos dias atuais.

Ante os resultados, verificou-se opiniões diversificadas. De acordo com a avaliação dos estudantes o ensino da leitura e da escrita foram positivos. Acredita-se, que estes tenham domínio da Língua Portuguesa, com direito aos quesitos primordiais previstos na LDB. Porém, quanto a interpretação e discussão a qual necessita da compreensão da tecnologia, conhecimentos políticos e dos valores que compõem a sociedade, houve discrepâncias. Embora explicito, que maioria dos estudantes acredita que esses valores estejam presentes, há uma quantidade considerável que está dividida, entre discordar, e não saber identificar se essas questões são existentes durante as aulas. Em contrapartida, podemos destacar um ponto positivo, houve um alto índice de concordância quanto ao ensino das questões éticas.

Os resultados, de forma alguma podem ser considerados absolutos, questões como desenvolvimento da leitura e da escrita tiveram alto nível de aprovação, porém deve-se considerar que a satisfação dos estudantes não é de 100%, sendo assim há a necessidade de refletirmos sobre, o que pode ser melhorado ante o ensino, para que este desenvolvimento seja satisfatório. Fatores, como, relações pessoais, familiar, entre professor e aluno, também devem ser levados em conta. Com isso este trabalho, abre portas para demais pesquisas na área, tanto estatístico e descritivo como reflexivo, que propaguem dados atuais sobre a educação, trazendo novas discussões sobre melhorias no sistema de ensino e validação dos direitos básicos do aluno.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho foi possível graças a ajuda de Deus, minha família, amigos e o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPEAM).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, 2013.

BACKER, Paul de. **Gestão ambiental: A administração verde**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1995.

BEZERRA, José Eudes B. **Direito a Educação e Progressão Continuada: para além da aparência**. São Paulo: Serpente, 2015.

LDB, Lei 9.394/1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Senado Federal, 2017.

MARCHELLI, Paulo S. Da LDB 4.024/61 ao debate contemporâneo sobre as Bases Curriculares Nacionais. **Revista e-Curriculum**. São Paulo, v.12, n. 03, p. 1480-1511, out./dez. 2014.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MAZZANTE, Fernanda P. O currículo escolar nas leis 5692/71 e 9394/96: questões teóricas e de história. **História da Educação**. Pelotas. n. 18. p.71-78, set. 2005.

PINSONNEAULT, A. e KRAEMER, K. L. **Survey research methodology in management information system: an assessment**. *Journal of Management Information Systems*. v.10, n.2, Autumn, p.75-105. 1993.

SANTOS, Acácia A. A. dos; MORAES, Mayara S. de; LIMA, Thatiana, H. Compreensão de leitura e motivação para aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental. **Psicologia Escolar e Educacional**. São Paulo, v. 22, n 1, p. 93-101, Jan/Abr. 2018.

SANTOS, Beatriz B. M. O currículo das escolas brasileiras na década de 1970: novas perspectivas historiográficas. **Ensaio: aval.pol.públ.Educ**. Rio de Janeiro, v. 22, n. 82, p. 149-170, mar. 2014.

SENA, Odenildo. **Palavra, Poder e Ensino da Língua**. 2. ed. Manaus: Editora Valer, 2001.

SOUZA, Nathanael P.; SILVA, Eurides B. **Como entender e aplicar a nova LDB: lei nº 9394/96**. 1. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.

VIEIRA, Sonia. **Como elaborar questionários**. São Paulo: Atlas, 2009.